

**PORTARIA Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação da Fundação Benjamin Guimarães.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento licitatório nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021, para a execução de Convênios firmados com os entes da Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO a complexidade dos trabalhos, a existência de Convênios pendentes de execução, bem como a possibilidade de novos a serem firmados;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º e o Art. 8º da lei Federal nº 14.133/2021;

O (a) Presidente da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão de Contratação da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, em caráter permanente, com a competência para desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº. 14.133/2021, os seguintes colaboradores:

**O (a) PRESIDENTE**

Marcos Antonio Teixeira - registro funcional nº. 13.156

### **TITULARES**

Iury Tertuliano Teixeira Costa - registro funcional nº. 12.046

Letícia Marques Almeida Victor nº 12.578

Wagner Junio Soares - registro funcional nº. 13.087

### **SUPLENTE**

Erika Torres Nascimento - registro funcional nº. 11.889

Vinícius Souza Lima Rocha- registro funcional nº.12.034

Welther Pereira de Souza - registro funcional nº. 5.027

§1º - Os colaboradores acima nomeados serão designados como Agentes de Contratação, devendo tomar decisões, acompanhar, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§3º Na ausência ou impedimento do (a) Presidente, por qualquer motivo, esta será substituída pelos demais membros na ordem indicada no caput do Art. 1º dessa Portaria.

Art. 2º O (a) Presidente poderá solicitar previamente ao setor demandante da compra ou do serviço que designe um colaborador pertencente ao seu quadro , para compor a referida comissão.

Art. 3º As decisões da Comissão de Contratação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º A Comissão de Contratação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º A Comissão Contratação será auxiliada por equipe de apoio técnico ou jurídico, quando solicitado. .

Art. 6º São atribuições da Comissão de Contratação da Fundação, mas não limitada a:

- I- examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II- realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III- decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV- julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- V- proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI- rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentadamente;
- VII- receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII- apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX- promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X- comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI- praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
- XII- condução dos procedimentos relativos ao processo licitatório e à escolha da proposta de menor preço;
- XIII- receber, examinar, encaminhar para o setor competente, e decidir sobre questionamentos e impugnações.

Art. 7º Compete ao (a) Presidente da Comissão de Contratação:

- I - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, com antecedência e sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

- VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- IX - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- X - requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- XI - nomear o secretário para os trabalhos da comissão;
- XII - adjudicar e homologar a proposta vencedora.

Art. 8º São atribuições dos membros titulares da Comissão de Contratação:

- I - atender às convocações feitas pelo (a) Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- IV - auxiliar o (a) Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Parágrafo único. Os membros suplentes da Comissão de Contratação, quando convocados pelo (a) Presidente, exercerão as atribuições previstas neste artigo.

Art. 9º São atribuições do Secretário (a) da Comissão de Contratação:

- I - atender às convocações feitas pelo (a) Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II - auxiliar o (a) Presidente e os setores de apoio em suas tarefas e atender às suas determinações;
- III - lavrar atas das reuniões da Comissão;
- IV - providenciar a publicação dos atos da Comissão, na forma e modo legais.

Art. 11º Competem ao setor de Licitação:

- I - elaborar as minutas de editais e contratos;
- II - expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela equipe de apoio jurídico e Comissão de Contratação;
- III - articular com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação;

IV - registrar e dar andamento nos processos licitatórios no portal SICONV e diários oficiais, quando for o caso;

V - conduzir os processos e as sessões públicas.

Art. 12º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 13º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentadamente e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 2º, art. 8 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 14º O mandato dos membros da Comissão de Contratação nomeados será de um ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Quadro de Avisos de costume da Fundação, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 15º. A autoridade superior a que se refere esta Portaria é o (a) Presidente da Fundação Benjamin Guimarães.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.

Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia  
Tereza da Gama Guimarães Paes  
Diretora - Presidente

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** PORTARIA 006-2024- NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Autor:** Iury Tertuliano Teixeira Costa - licitacao@hospitaldabaleia.org.br

**Status:** Finalizado

**Hash:** 5E-46-E2-B9-26-7F-B1-4D-83-64-BE-49-63-8B-13-BE-56-DE-B7-BD

**Hash SHA256:** d00573eb7f6506401d76c598bc4407442c4d9a380df8e49adafb6d71b45a7ed6

## Assinaturas

---

**Nome:** Tereza da Gama Guimarães Paes - **CPF/CNPJ:** 482.303.326-49

**E-mail:** presidencia@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 08/04/2024 17:21:53

**Status:** Assinado eletronicamente como responsável legal

**Tipo de Autenticação:** Utilizando validação de código enviado por e-mail

**Visualizado em:** 08/04/2024 17:20:56 - **Leitura completa em:** 08/04/2024 17:21:10

**IP:** 177.85.81.234

**Geolocalização:** -19.9303679, -43.8959606

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=5E-46-E2-B9-26-7F-B1-4D-83-64-BE-49-63-8B-13-BE-56-DE-B7-BD>

Código HASH: 5E-46-E2-B9-26-7F-B1-4D-83-64-BE-49-63-8B-13-BE-56-DE-B7-BD

